



# ISPA

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO  
CIÊNCIAS PSICOLÓGICAS, SOCIAIS E DA VIDA



## REGULAMENTO

### PRÊMIO ISPA DE INVESTIGAÇÃO EM PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO

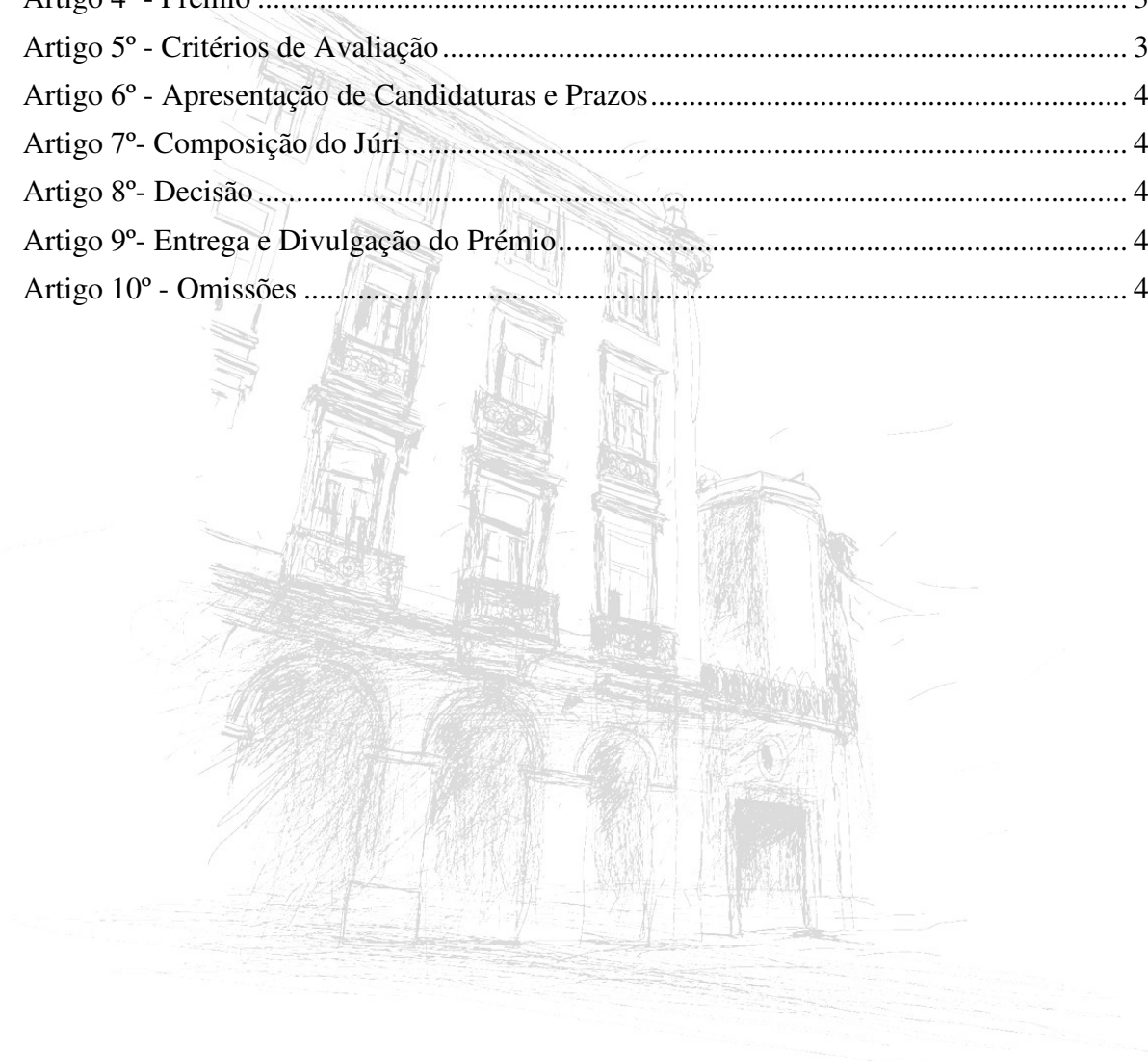
| Elaborado por:  | Aprovado por:  | Versão      |
|---|--|-------------|
| Centro de Gestão de Investigação                      | Reitor<br><br>_____<br>(Professor Doutor Rui Oliveira) | 2.0         |
| Revisto e Confirmado por:                             | Data de Aprovação Inicial                              | Página      |
| Secretário-Geral<br><br>_____<br>(Catarina Rodrigues) | 7 de novembro de 2016                                  | pág. 1 de 5 |
|   | Data de aplicação da Versão                            |             |
|   | 20 de abril de 2020                                    |             |

**RG130 – PRÊMIO ISPA DE INVESTIGAÇÃO EM PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO**

| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Revisto e Confirmado por:</b> | <b>Aprovado por:</b>  | <b>Versão</b> |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------|
| Centro de Gestão de<br>Investigação | Secretário-Geral                 | Reitor                | 10            |
|                                     |                                  | <b>Data Aplicação</b> | <b>Página</b> |
|                                     |                                  | 20 de abril de 2020   | pág. 2 de 5   |

**Índice**

|  |   |
|--|---|
| Artigo 1º - Âmbito.....                                | 3 |
| Artigo 2º - Aplicação.....                             | 3 |
| Artigo 3º - Critérios de Elegibilidade.....            | 3 |
| Artigo 4º - Prémio .....                               | 3 |
| Artigo 5º - Critérios de Avaliação .....               | 3 |
| Artigo 6º - Apresentação de Candidaturas e Prazos..... | 4 |
| Artigo 7º- Composição do Júri.....                     | 4 |
| Artigo 8º- Decisão .....                               | 4 |
| Artigo 9º- Entrega e Divulgação do Prémio.....         | 4 |
| Artigo 10º - Omissões .....                            | 4 |



**RG130 – PRÉMIO ISPA DE INVESTIGAÇÃO EM PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO**

| <b>Elaborado por:</b>            | <b>Revisto e Confirmado por:</b> | <b>Aprovado por:</b>  | <b>Versão</b> |
|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------|
| Centro de Gestão de Investigação | Secretário-Geral                 | Reitor                | 10            |
|                                  |                                  | <b>Data Aplicação</b> | <b>Página</b> |
|                                  |                                  | 20 de abril de 2020   | pág. 3 de 5   |

**Artigo 1º - Âmbito**

1. O ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, institui o Prémio ISPA de Investigação em Psicologia e Ciências do Comportamento com o objetivo de estimular a investigação, a inovação, o método, a criatividade e o rigor científico no domínio da Psicologia e Ciências do Comportamento em Portugal.
2. O Prémio ISPA será atribuído de acordo com o estabelecido no presente Regulamento.

**Artigo 2º - Aplicação**

1. O Prémio ISPA será atribuído com uma periodicidade anual e visa premiar jovens cientistas cujos trabalhos descrevam os resultados da investigação realizada numa instituição de I&D nacional por um(a) investigador(a) com menos de 35 anos e que tenha obtido o último grau há menos de cinco anos à data de apresentação da candidatura. Exclui-se a obtenção do grau académico de Agregação que não será considerada para efeitos deste concurso.
2. Os trabalhos de investigação devem ter sido publicados em revistas internacionais indexadas, nos últimos três anos (anteriores à data de abertura do concurso), e devem incidir em temáticas da Psicologia e das Ciências do Comportamento.

**Artigo 3º - Critérios de Elegibilidade**

1. É admitido a concurso um único trabalho original por candidato, publicado em revista internacional da especialidade indexada e revista por pares, no qual o candidato seja primeiro autor ou coautor (desde que seja reconhecido na publicação como tendo contribuição idêntica à do primeiro autor).
2. As atividades de investigação conducentes aos resultados relatados nos artigos submetidos a concurso devem ter sido desenvolvidas em instituições de I&D nacionais (total ou parcialmente).

**Artigo - 4º Prémio**

O Prémio ISPA consubstancia-se na atribuição de um subsídio no valor de 2500 (dois mil e quinhentos) Euros.

**Artigo 5º - Critérios de Avaliação**

Serão tidos em consideração os seguintes critérios na avaliação dos trabalhos submetidos:

- (i) a originalidade e a fundamentação científica do trabalho apresentado;
- (ii) o impacto da contribuição científica em causa para a área disciplinar em que o trabalho se insere;
- (iii) o currículo do candidato.

**RG130 – PRÉMIO ISPA DE INVESTIGAÇÃO EM PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO**

| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Revisto e Confirmado por:</b> | <b>Aprovado por:</b>  | <b>Versão</b> |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------|
| Centro de Gestão de<br>Investigação | Secretário-Geral                 | Reitor                | 10            |
|                                     |                                  | <b>Data Aplicação</b> | <b>Página</b> |
|                                     |                                  | 20 de abril de 2020   | pág. 4 de 5   |

**Artigo 6º - Apresentação de Candidaturas e Prazos**

As candidaturas devem ser apresentadas em formulário eletrónico próprio e submetidas dentro do prazo fixado anualmente pelo Centro de Gestão de Investigação do ISPA e objeto de divulgação pública.

**Artigo 7º- Composição do Júri**

O Júri do Prémio ISPA será constituído por um máximo de seis personalidades de reconhecido mérito científico designadas pela Direção do Centro de Gestão de Investigação e presidido pelo Reitor do ISPA.

**Artigo 8º- Decisão**

1. A decisão do Júri será comunicada, por escrito, a todos os candidatos. Não haverá recurso das decisões do Júri.
2. O Prémio poderá não ser atribuído ou poderá, eventualmente, ser partilhado por vários trabalhos concorrentes.

**Artigo 9º- Entrega e Divulgação do Prémio**

1. A entrega do Prémio ISPA será efetuada numa sessão pública, na qual o vencedor(a) do Prémio será convidado(a) a proferir uma breve apresentação do trabalho premiado.
2. A divulgação do Prémio ISPA, bem como do(a) autor(a) premiado(a), será feita através da imprensa e na página web do ISPA criada para o efeito.

**Artigo 10º - Omissões**

Os casos omissos não contemplados no presente regulamento, serão decididos pelo Júri sendo este soberano nas suas decisões.

**RG130 – PRÊMIO ISPA DE INVESTIGAÇÃO EM PSICOLOGIA E CIÊNCIAS DO COMPORTAMENTO**

| <b>Elaborado por:</b>               | <b>Revisto e Confirmado por:</b> | <b>Aprovado por:</b>  | <b>Versão</b> |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------------|
| Centro de Gestão de<br>Investigação | Secretário-Geral                 | Reitor                | 10            |
|                                     |                                  | <b>Data Aplicação</b> | <b>Página</b> |
|                                     |                                  | 20 de abril de 2020   | pág. 5 de 5   |

**Controlo de versões:**

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rubrica da entidade que aprova sendo suficiente a rubrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

| <b>Data</b> | <b>Versão</b> | <b>Conteúdo da Revisão.</b>   |
|-------------|---------------|---|
| 20.04.2020  | 2.0           | Atualização da ortografia; Alteração da designação do Centro de Gestão da Investigação; Uniformização da designação do Prémio; Atualização do número 1 do artigo 2º incluindo-se a referência à exclusão do grau de Agregação; Alteração do Artigo 8º |

